



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 1013047
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Teófilo Otoni
Exercício: 2016
Responsáveis: Getúlio Afonso Porto Neiva – período: 1º/1/2016 até 31/10/2016¹
Ilter Volmer Martins – período: 1º/11/2016 até 31/12/2016

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 6/8/2019, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f.125/127) e o encaminhou ao Legislativo Municipal para julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 19 (dezenove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 6/2/2020, conforme Ata e Resolução n. 1.198 (f.135/143).
4. Com a presença de 15 (quinze) edis, as contas foram aprovadas por 14 (catorze) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo, nos termos do respectivo acórdão.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ A Ata e a Resolução não mencionou o nome dos gestores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

Processo n.: 1013047
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Teófilo Otoni
Exercício: 2016
Responsáveis: Getúlio Afonso Porto Neiva – período: 1º/1/2016 até 31/10/2016
Ilter Volmer Martins – período: 1º/11/2016 até 31/12/2016

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)